



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Lei n.º 387/2000.

Imaculada – PB, 02 de Maio de 2000.

Altera o Art. 3º da Lei n.º 339/96 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social deste Município.

A Prefeita Municipal de Imaculada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica revogado o Art. 3º da Lei n.º 339/96, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Assistência Social é composto pôr:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social;
- b) Representante da Câmara Municipal;
- c) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- d) Representante da Igreja Católica;
- e) Representante das Associações Comunitárias;
- f) Representante da Pastoral da Criança;
- g) Representante da Secretaria de Finanças;
- h) Representante da Igreja Evangélica;
- i) Representante da Secretaria de Educação e Cultura e
- j) Representante da Emater - PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Imaculada – PB.
Em, 02 de Maio de 2000.

Maria da Guia Dantas Lustosa
Prefeita Constitucional

08.883.969/0001-60
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antomo Caetano, 92 - Centro
CEP 58 145-000
Imaculada-PB